



CT-SENGE-PR Nº 026/2023

Curitiba, 14 de novembro de 2023.

Ilustríssimo Sr. Diretor Administrativo da Sanepar,
Fernando Mauro Nascimento Guedes

Assunto: **Circular nº 002/2023-DA**

Prezado Sr.,

O **SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO PARANÁ – SENGE/PR**, entidade sindical de representação de primeiro grau, neste ato, vem respeitosamente à presença de V. Sa., no exercício de suas atribuições e por meio do presente ofício, expor e requerer o que segue.

No dia 6 de novembro de 2023 foi assinada a Circular Nº 002/2023-DA, por parte desta Diretoria Administrativa, a qual trata sobre a utilização do banco de horas dos trabalhadores da empresa.

O documento estabelece que o saldo positivo do banco de horas **“deverá ser usufruído como folga(s) até o dia 31 de janeiro de 2024.”**

É importante ressaltar que o ACT Sanepar 2022/2024, no Parágrafo Sexto, da CláusulaTrigésima, determina:

“Do total de horas extras efetivamente realizadas, o empregado poderá optar pelo lançamento para o banco de horas de 100% das horas extras realizadas ou 50% para o banco de horas e 50% como pagamento. Serão lançadas as horas extras no banco de horas, até o limite de 20 horas mensais e 200 horas anuais (ciclo de compensação).” (grifo não consta no texto original)

Ou seja, todo o trabalhador que realizar hora extraordinária tem a opção de escolher a forma de recebimento, integralmente no formato de banco de horas, ou metade em banco de horas e a outra metade como pagamento.



Portanto, cabe exclusivamente ao empregado definir de que maneira receberá em decorrência da jornada extraordinária.

Desta forma, para evitar que haja prejuízo aos trabalhadores da Sanepar – e consequente violação ao ACT Sanepar 2022/2024 – pedimos que esclareça se os trabalhadores que optaram por receber 50% das horas extras em seu holerite terão garantido o direito previsto no instrumento coletivo de trabalho.

Certo da compreensão de V. Sa. e do pronto atendimento à solicitação, cujo prazo se estabelece em 10 (dez) dias contados do recebimento, este Sindicato coloca-se à disposição para qualquer esclarecimento adicional necessário.

Atenciosamente,

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO PARANÁ – SENGE/PR

Leandro José Grassmann

Diretor Presidente

Leandro J Grassmann
Diretor-Presidente – SENGE-PR